

PROJETO DE LEI Nº 51/2021

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 52/1993, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 52/1993, (dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira aos servidores, e dá outras providências), no que tange às atribuições do cargo de **Agente Administrativo**, que passarão a ser as seguintes:

“CATEGORIA FUNCIONAL: *Agente administrativo*
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: *executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; **executar funções de caixa para receber e pagar valores diretamente da tesouraria.***

b) Descrição Analítica: *Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Leis, minutas de decretos e outras; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins; **executar funções de caixa para receber e pagar valores diretamente da tesouraria.***

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) Idade:** entre 18 e 45 anos;
- b) Instruções:** 2ª grau completo.”

Art. 2º - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL -RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 25 de MAIO de 2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 51/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Juntamente com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e seu dignos pares o presente projeto de lei, que ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 52/1993, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA AOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que será adicionada às atribuições do cargo de Agente Administrativo a atribuição de execução de funções de caixa, a fim de receber e pagar valores diretamente da tesouraria, atribuição esta que até o presente momento compete exclusivamente ao cargo de Tesoureiro.

O que ocorre é que a servidora ocupante do cargo de Tesoureira encontra-se impossibilitada de realizar o seu trabalho de maneira presencial, tendo em vista estar acometida com doença ocupacional, tendo sido liberada pelo médico, contudo, para realizar os serviços de forma remota.

Por essa razão, a fim de viabilizar-se que o expediente administrativo executado pela Secretaria da Fazenda possa funcionar sem prejuízo ao serviço público e de maneira eficiente, é de extrema importância que o presente projeto de lei seja aprovado, a fim de que se dê ao Agente Administrativo competência para executar as funções referidas nos parágrafos anteriores.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima, consideração e respeito.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS